



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Em função das várias impugnações ao edital com abordagens técnicas dos itens licitados, somado ao curto espaço de tempo para as devidas análises, o certame foi suspenso em 25 de julho de 2025, a fim de sanar todas as possíveis inconsistências, evitando assim, possíveis prejuízos tanto aos licitantes quanto à administração.

Superada esta fase, após análise pormenorizada de todas as impugnações protocoladas, após a publicação das decisões correlatas com as devidas alterações no edital originárias dos questionamentos procedentes, o certame deverá ser retomado.

Desde já, informa-se que os prazos constantes do artigo 55 da LLC serão respeitados, garantindo aos licitantes tempo hábil para formulação de suas propostas.

Art.55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação são de:

I – para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

(...)

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
GABINETE DO PREFEITO

Pelas razões apresentadas, à luz do princípio da Supremacia do Interesse Público, da Economicidade e da Eficiência, CANCELO A SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025, a fim de dar continuidade ao certame.

Sem mais, notifique as empresas participantes do resultado desta Decisão, disponibilizando-a em sua íntegra no site do Município, sob o endereço: www.pinheiros.es.gov.br, na aba pertinente, bem como, no meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pinheiros/ES, 19 de agosto de 2025.

VITOR LOPES AGRIZZI

Agente de Contratação